



# Participação e Efetividade do Direito na Sociedade Contemporânea 2

Douglas Santos Mezacasa  
(Organizador)

  
Ano 2020



# Participação e Efetividade do Direito na Sociedade Contemporânea 2

Douglas Santos Mezacasa  
(Organizador)

  
Atena  
Editora  
Ano 2020

2020 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2020 Os autores

Copyright da Edição © 2020 Atena Editora

**Editora Chefe:** Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

**Diagramação:** Natália Sandrini de Azevedo

**Edição de Arte:** Luiza Batista

**Revisão:** Os Autores



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição 4.0 Internacional (CC BY 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores. Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

### **Conselho Editorial**

#### **Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins

Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense

Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa

Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará

Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia

Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá

Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima

Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões

Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros

Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice

Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense

Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins

Prof. Dr. Luis Ricardo Fernando da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros

Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Universidade Federal do Maranhão

Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa

Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa

Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste

Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador

Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará

Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

### **Ciências Agrárias e Multidisciplinar**

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano  
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás  
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados  
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná  
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia  
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa  
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará  
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará  
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa  
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará  
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

### **Ciências Biológicas e da Saúde**

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília  
Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas  
Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás  
Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília  
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina  
Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira  
Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Prof. Dr. Fernando José Guedes da Silva Júnior – Universidade Federal do Piauí  
Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras  
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria  
Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco  
Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas  
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá  
Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora  
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

### **Ciências Exatas e da Terra e Engenharias**

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto

Prof. Dr. Alexandre Leite dos Santos Silva – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará  
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

### **Conselho Técnico Científico**

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo  
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza  
Prof. Me. Adalto Moreira Braz – Universidade Federal de Goiás  
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba  
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Andrezza Miguel da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia  
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais  
Prof<sup>a</sup> Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar  
Prof<sup>a</sup> Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos  
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas  
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará  
Prof<sup>a</sup> Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília  
Prof<sup>a</sup> Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco  
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás  
Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil  
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases  
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita  
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí  
Prof<sup>a</sup> Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora  
Prof. Dr. Fabiano Lemos Pereira – Prefeitura Municipal de Macaé  
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo  
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária  
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina  
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
Prof<sup>a</sup> Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia  
Prof. Me. Javier Antonio Albornoz – University of Miami and Miami Dade College  
Prof<sup>a</sup> Ma. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho  
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará  
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay  
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco

Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
 Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFPA  
 Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis  
 Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR  
 Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
 Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará  
 Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ  
 Profª Drª Lívia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás  
 Prof. Me. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe  
 Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados  
 Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná  
 Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos  
 Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior  
 Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo  
 Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
 Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco  
 Prof. Me. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados  
 Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal  
 Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo  
 Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana  
 Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

<b>Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)</b>	
P273	<p>Participação e efetividade do direito na sociedade contemporânea 2 [recurso eletrônico] / Organizador Douglas Santos Mezacasa. – Ponta Grossa, PR: Atena, 2020.</p> <p>Formato: PDF            Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader            Modo de acesso: World Wide Web            Inclui bibliografia            ISBN 978-65-5706-121-3            DOI 10.22533/at.ed.213201906</p> <p>1. Direito – Filosofia. 2. Sociedade. I. Mezacasa, Douglas Santos.</p> <p style="text-align: right;">CDD 340.1</p>
<b>Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422</b>	

Atena Editora  
 Ponta Grossa – Paraná - Brasil  
[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)  
 contato@atenaeditora.com.br

## APRESENTAÇÃO

A sociedade contemporânea tem passado por diferentes transformações. E na medida em que cada nova mudança acontece, novas experiências se inauguram, novos espaços se criam, a sociedade se molda às novas realidades e o direito se inova para atender suas demandas. Pensar o direito a partir da evolução da sociedade contemporânea é uma tarefa sensível e extraordinária, afinal, uma sociedade eficaz se constitui por meio da relação semântica da norma, da observação da realidade social experimentada e dos valores e objetos (re)significados.

É pela busca da eficácia social que a Atena Editora publica dois volumes da coletânea intitulada “Participação e Efetividade do Direito na Sociedade Contemporânea”, coleção composta por trinta e dois capítulos que conecta pesquisadores especialistas, mestres e doutores de instituições localizadas de todas as áreas do Brasil, cujas discussões tematizam diversas áreas do saber.

Os volumes realizados em formato de e-book, trazem inovações nas pesquisas jurídicas e nas demais áreas do conhecimento. Temas diversos e interessantes são discutidos aqui com a proposta de fundamentar o conhecimento de acadêmicos, mestres, doutores e todos aqueles juristas que de alguma forma se interessam pela ciência jurídica e pela participação efetiva da sociedade nas pesquisas. Possuir um material acadêmico que reflita a evolução de diferentes áreas do direito e da coletividade, de forma temporal, com dados e resultados substanciais e concretos, torna-se muito relevante para o campo da pesquisa no Brasil.

A obra “Participação e Efetividade do Direito na Sociedade Contemporânea” apresenta fundamentações de resultados práticos obtidos pelos diversos professores, acadêmicos e pesquisadores que arduamente desenvolveram seus trabalhos que aqui serão apresentados de maneira concisa e didática. Sabemos o quanto importante é a divulgação científica, por isso evidenciamos também a estrutura da Atena Editora capaz de oferecer uma plataforma consolidada e confiável para estes pesquisadores exporem e divulguem seus resultados.

Douglas Santos Mezacasa

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO 1</b> .....	<b>1</b>
DIREITOS FUNDAMENTAIS NA <i>TEORIA DA CONSTITUIÇÃO</i> DE CARL SCHMITT	
Adamo Dias Alves	
DOI 10.22533/at.ed.2132019061	
<b>CAPÍTULO 2</b> .....	<b>14</b>
EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS: UMA ANÁLISE CRÍTICA DAS EMENDAS 86/2015 E 100 DE 2019	
Fernanda Silva De Lima	
Brunno Richardson Torres Aires	
Bruno Alarcão dos Reis Freire	
DOI 10.22533/at.ed.2132019062	
<b>CAPÍTULO 3</b> .....	<b>27</b>
ENTRE O SENSÍVEL E O INTELIGÍVEL – UMA ANALOGIA DA ALEGORIA DA CAVERNA DE PLATÃO APLICADA AO PROCESSO PENAL	
Ana Lucia Cândida Alves	
DOI 10.22533/at.ed.2132019063	
<b>CAPÍTULO 4</b> .....	<b>40</b>
HABEAS CORPUS 143.641 E OS PROBLEMAS DO ENCARCERAMENTO FEMININO NO BRASIL	
Natalia Faccin Duarte Torres	
Marco Antonio Delfino de Almeida	
DOI 10.22533/at.ed.2132019064	
<b>CAPÍTULO 5</b> .....	<b>62</b>
IMPARCIALIDADE DAS DECISÕES JURISDICIONAIS E MÍDIA BRASILEIRA NA CONTEMPORANEIDADE: UM ESTUDO SOBRE DEMOCRACIA E DIREITO	
Taís da Silva Castro	
DOI 10.22533/at.ed.2132019065	
<b>CAPÍTULO 6</b> .....	<b>75</b>
JUSTIÇA: BREVES CONCEPÇÕES TEÓRICAS E ASPIRAÇÕES POPULARES	
Beatriz Inácio Alves da Silva	
Isael José Santana	
DOI 10.22533/at.ed.2132019066	
<b>CAPÍTULO 7</b> .....	<b>87</b>
LABELING APPROACH E O PODERIO ECONÔMICO	
Brena Lohane Monteiro Barreto	
Isael José Santana	
DOI 10.22533/at.ed.2132019067	
<b>CAPÍTULO 8</b> .....	<b>99</b>
LIMBO PREVIDENCIÁRIO E O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE	
Renata Scarpini de Araujo	
Jair Aparecido Cardosos	
DOI 10.22533/at.ed.2132019068	



<b>CAPÍTULO 9</b> .....	<b>109</b>
O DESCRÉDITO DOS PARTIDOS POLÍTICOS E SUAS CONSEQUÊNCIAS NA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA	
Alisson Jordão Rêgo	
DOI 10.22533/at.ed.2132019069	
<b>CAPÍTULO 10</b> .....	<b>125</b>
O DESENHO INSTITUCIONAL DO FÓRUM DE MONITORAMENTO E O CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS PROTETIVAS DA CORTE INTERAMERICANA NO COMPLEXO DO CURADO	
Cláudia Xavier de Castro	
Flavianne Fernanda Bitencourt Nóbrega	
João Augusto Maranhão de Queiroz Figueiredo	
Renata Xavier de Castro	
DOI 10.22533/at.ed.21320190610	
<b>CAPÍTULO 11</b> .....	<b>144</b>
O ESTADO E A RELIGIÃO: PONDERAÇÕES ACERCA DA LAICIZAÇÃO DO ESTADO MODERNO	
Celso Gabatz	
Rosângela Angelin	
DOI 10.22533/at.ed.21320190611	
<b>CAPÍTULO 12</b> .....	<b>157</b>
PROCESSO LEGISLATIVO NO ACRE: UM ESTUDO DO PODER DE AGENDA DO EXECUTIVO FRENTE À ASSEMBLEIA	
Luci Maria Teston	
Francisco Raimundo Alves Neto	
DOI 10.22533/at.ed.21320190612	
<b>CAPÍTULO 13</b> .....	<b>174</b>
PROGRAMA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR: UMA ALTERNATIVA À EFETIVAÇÃO DO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA	
Júlia Mariana Perini	
Daniela Braga Paiano	
DOI 10.22533/at.ed.21320190613	
<b>CAPÍTULO 14</b> .....	<b>186</b>
REFLEXÕES SOBRE AS MUDANÇAS REALIZADAS PELA LEI 13.964 NA PARTE GERAL DO CÓDIGO PENAL E O PRINCÍPIO DA INTERVENÇÃO MÍNIMA	
Rodrigo Antunes Lopes	
Jaime Domingues Brito	
Valter Foletto Santin	
DOI 10.22533/at.ed.21320190614	
<b>CAPÍTULO 15</b> .....	<b>199</b>
SUSTENTABILIDADE URBANA: DESAFIOS E POSSIBILIDADES INTERDISCIPLINARES	
Mozart Victor Ramos Silveira	
DOI 10.22533/at.ed.21320190615	
<b>CAPÍTULO 16</b> .....	<b>216</b>
USO DE SÍMBOLOS RELIGIOSOS NO SERVIÇO PÚBLICO	
Lucas Pereira Araujo	
Márcio Henrique Pereira Ponzilacqua	

<b>SOBRE O ORGANIZADOR:</b> .....	<b>230</b>
<b>ÍNDICE REMISSIVO</b> .....	<b>231</b>

## SUSTENTABILIDADE URBANA: DESAFIOS E POSSIBILIDADES INTERDISCIPLINARES

*Data de aceite: 05/06/2020*

### **Mozart Victor Ramos Silveira**

Graduado em Direito (2010) pela UFPA, com especialização em Direito Tributário, pela UNIDERP (2012) e mestrado em Planejamento do Desenvolvimento (2013), pelo NAEA/UFPA.

Doutorando em ciências: desenvolvimento socioambiental, pelo NAEA/UFPA. Servidor Público Estadual, Oficial de Justiça Avaliador do TJPA.

mozart.silveira@yahoo.com.br.

**RESUMO:** O presente artigo tem por objetivo questionar como uma abordagem interdisciplinar pode auxiliar no estudo do caráter extrafiscal dos impostos e a sua relação para com o desenvolvimento urbano sustentável. Para isso, dividiu-se o texto em quatro sessões. A primeira questiona o papel da interdisciplinaridade na ciência contemporânea e a sua aplicabilidade em campos diversos, como o planejamento urbano. Após isso, questiona-se o paradigma do desenvolvimento sustentável, o seu real alcance e suas limitações como conceito aplicável à ciência. Em sequência, trabalha-se com a noção de extrafiscalidade, baseando-se principalmente na obra de Wagner. Finalmente,

trabalha-se com a extrafiscalidade aplicada ao planejamento urbano sustentável, através de um viés interdisciplinar. Para alcançar os objetivos propostos, utiliza-se de revisão bibliográfica bem como análise de documentos sob um viés materialista histórico-dialético pós-marxista. As conclusões reforçam que o esforço interdisciplinar é capaz de alargar o escopo da pesquisa e da prática do planejamento urbano, levando-nos a resultados mais abrangentes e diversos.

**PALAVRAS-CHAVE:** Extrafiscalidade; Sustentabilidade urbana; interdisciplinaridade

**ABSTRACT:** This article aims to question how an interdisciplinary approach can assist in the study of the extrafiscal nature of taxes and their relationship to sustainable urban development. For this, the text was divided into four sessions. The first questions the role of interdisciplinarity in contemporary science and its applicability in different fields, such as urban planning. After that, the sustainable development paradigm is questioned, its real scope and its limitations as a concept applicable to science. In sequence, we work with the notion of extrafiscality, based mainly on the work of Wagner. Finally, we work with extra-taxation applied to sustainable urban planning, through an interdisciplinary approach.

In order to achieve the proposed objectives, a bibliographic review is used as well as an analysis of documents under a post-Marxist historical-dialectical materialist bias. The conclusions reinforce that the interdisciplinary effort is able to broaden the scope of research and the practice of urban planning, leading us to more comprehensive and diverse results.

**KEYWORDS:** Extrafiscality; Urban sustainability; interdisciplinarity

## 1 | INTRODUÇÃO

O presente artigo tem por objetivo questionar como uma abordagem interdisciplinar pode auxiliar no estudo do caráter extrafiscal dos impostos e a sua relação para com o desenvolvimento urbano sustentável. Para alcançar os objetivos propostos, utiliza-se de revisão bibliográfica bem como análise de documentos sob um viés materialista histórico-dialético pós-marxista.

Desse modo, avaliam-se os diversos conceitos de desenvolvimento sustentável, buscando seus vícios e virtudes. Também se discute o caráter extrafiscal dos impostos (*Gestaltungsfunktion*), suas origens na obra de Wagner e sua aplicabilidade no atual contexto jurídico-normativo. Feito isso, situa-se o atual estado da arte em relação ao planejamento urbano, com os avanços legislativos do Estatuto das Cidades (EC), no Brasil, e a reforma tributária verde, na Alemanha, suas realizações com especial ênfase nas cidades de Belém do Pará (Amazônia brasileira) e em Hamburgo (região hanseática da Alemanha). Existem semelhanças e divergências entre os dois contextos, de modo que não é possível fazer uma comparação direta e hierarquizante, mas se podem avaliar as experiências.

No caso da Amazônia Brasileira, percebem-se contradições muito evidentes entre os ideais da reforma urbana que moldaram o EC com o direito à cidade vivido pela população. Hamburgo possui uma situação mais confortável em relação aos êxitos na sustentabilidade, ao menos no conceito adotado pelas agências internacionais e Comissão Europeia, que tem viés apenas de manutenção do *establishment* do capital internacional.

Analisando-se a conjuntura atual, percebe-se que a nova expansão do capital multinacional tem o poder de penetrar e de colonizar os muitos enclaves anteriores ao capitalismo, dentre eles a natureza. Adorno entende que a racionalidade oriunda do iluminismo (*Aufklärung*) se trata de um esclarecimento é totalitário, que nos torna escravos da razão instrumental<sup>1</sup>. Os padrões de consumo garantem que uma pequena parte da população mundial viva com mais qualidade de vida, às custas de um modo de viver insustentável. Do outro lado da balança, camadas pauperizadas da população sobrevivem com muito menos. E eles são muitas vezes os culpados

---

1 ADORNO, T. W. **Negative Dialectics**. Tradução E. B. Asthon, Londres: Routledge, 1973.

por parte dos problemas ambientais.

Desse modo, o presente artigo discutirá a questão da sustentabilidade ambiental sobre um ponto de vista interdisciplinar, e como a extrafiscalidade pode ser uma ferramenta importante nesse sentido.

## 2 | DA INTERDISCIPLINARIDADE AO PLANEJAMENTO URBANO INTERDISCIPLINAR

Um dogma do positivismo de Augusto Comte, e que perdura, é a noção de que o conhecimento científico é superior a todos os outros, que ele não pode ser questionado. Isso ocorre de maneira tão clara e palpável que é praticamente um argumento definitivo dizer que determinado fato é “comprovado cientificamente”.

Contudo, uma análise mais aprofundada na história do conhecimento científico nos tem mostrado que desde as contribuições iniciais de Descartes a evolução do conhecimento científico é determinada predominantemente pelo seu método e pela sua possibilidade de se questionar toda a forma de conhecimento. Entretanto, foi na modernidade que o conhecimento científico foi posto em xeque por diversas vezes, com os avanços e abalos na estruturação do método científico. Pode-se encontrar nas leis da termodinâmica um primeiro impacto no determinismo científico vigente à época. Após isso, tivemos outras relativizações de conceitos que antes eram imutáveis, a exemplo da teoria da relatividade de Mach, Poincaré, Lorentz e, posteriormente, Einstein. Nada obstante, nenhuma causou tanto impacto quanto a descoberta do universo da física quântica. Nesse reino, não se trabalha mais com as certezas newtonianas, trabalha-se com conceitos como probabilidade, quantidade de movimento e muitas, muitas incertezas<sup>2</sup>.

É importante ter-se em mente que essas evoluções que se deram nas *hard sciences* causaram repercussões nas ciências sociais. É notável no século XIX os estudos de sociologia que se basearam fortemente nas concepções estatísticas. Outros pontos importantes são as posições de autores iluministas, como Hobbes, que usou do método científico para justificar o *status quo* do absolutismo. Além dos questionamentos à física, a própria epistemologia foi questionada, em especial com o falsificacionismo de Popper, a revolução científica de Kuhn, retorno a Popper por Lakatos e o impacto de Feyerabend, com o seu estudo contrário à natureza construtiva da ciência embasado em seu anarquismo metodológico<sup>3</sup>.

Conforme podemos notar, há influências recíprocas nas ciências, e o objetivo do presente tópico é demonstrar como a interdisciplinaridade pode contribuir para uma melhor compreensão do objeto de estudo. Apesar de didaticamente dividirmos

---

2 GERMANO, M. **Uma nova ciência para um novo senso comum**. Campina Grande: EDUEPB, 2011.

3 *Ibidem*.

o mundo em diversas disciplinas, como física, química e biologia, é perceptível que não existe no mundo vivido a aplicabilidade prática das ciências isoladamente. No âmago das relações biológicas entre espécies, temos reações químicas que as possibilitam e, investigando mais profundamente, vemos que essas mudanças são baseadas em átomos, que disciplinarmente seriam território da física.

E, como não podia deixar de ser, no campo das ciências sociais isso se mostra tão verdadeiro quanto: uma lei nova possui repercussões sociológicas, jurídicas, econômicas, filosóficas, na administração pública, na geografia, ou seja, em uma infinidade de pontos de vista. E mesmo no interior dessas disciplinas, existem diferenças que só fazem sentido para um melhor entendimento inicial, a exemplo do direito, que se divide em público e privado, e dentro desses ramos do direito, existem diversas outras subdivisões, conforme se observa na Tabela 01, que não esgota o tema:

<b>Direito</b> (Rol exemplificativo)	<b>Público</b>	Direito Constitucional; Direito Administrativo; Direito Tributário; Direito Previdenciário; Direito Penal; Direito Processual (Judiciário); Direito Internacional; Direito Ambiental.
	<b>Privado</b>	Direito Civil; Direito do Consumidor; Direito Comercial; Direito do Trabalho.

Tabela 01: O direito e seus diversos ramos.

Mas essa extrema compartimentalização não tem se demonstrada verdadeira. No campo dos estudos civilistas, existe um fenômeno de constitucionalização do direito civil, que seria uma aproximação de todos os instrumentos do direito civil às bases constitucionais. Isso pode parecer lugar comum nos dias atuais, mas por muito tempo vigorou uma supremacia do Código Civil nas relações privadas em detrimento dos mandamentos constitucionais.

Se, por um lado, o movimento codificador do século XIX distanciava-se de Direito Constitucional – por imaginar, dentro de sua perspectiva exclusivista, que todo o direito privado estaria concretizado em um corpo monolítico, vocacionado à perenidade, e com traços de autossuficiência –, o processo descentralizador do Direito Civil, nascido em um período de maior consciência democrática, tem na Constituição o seu sistema principiológico superior, estruturador da harmonia do conjunto<sup>4</sup>.

Corroborando com esse entendimento, temos na combinação dessas diversas disciplinas jurídicas outras mais recentes, como o direito urbanístico<sup>5</sup>: a união de direito tributário, administrativo, constitucional, civil, ambiental, além da geografia

4 GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. **Novo curso de direito civil, volume 1**: parte geral. São Paulo: Saraiva, 2012.

5 O direito urbanístico é o produto das transformações sociais que vêm ocorrendo nos últimos tempos. Sua formação, ainda em processo de afirmação, decorre da nova função do Direito, consistente em oferecer instrumentos normativos ao Poder Público a fim de que possa, com respeito ao princípio da legalidade, atuar no meio social e no domínio privado, para ordenar a realidade no interesse da coletividade. In: SILVA, J. A. **Direito urbanístico brasileiro**. São Paulo: Malheiros, 2012.

urbana, sociologia, gerenciamento urbano. Desse modo, partindo-se de uma delimitação teleológica, o direito urbano seria pertencente ao direito público, pois trabalha, com maior ênfase, com interesses gerais, que regulam a estrutura urbana. Mas essa delimitação acaba por diminuir o seu possível raio de atuação.

Ou seja, para melhor se trabalhar com o planejamento urbano, entendemos que uma via simplesmente disciplinar trataria de pauperizar a discussão, tornando-a fria e limitada. Então, esse planejamento sugere, por conseguinte, um contexto mais amplo que o expressado simplesmente como Urbanismo. De fato, o planejamento urbano inclui o desenho urbano, mas é mais amplo. Na língua alemã, existe diferenciação mais clara, o *Städtebau* (gestão urbana) é entendido como um conceito mais restrito que o *Stadtplanung* (planejamento urbano). Esse planejamento urbano (*Stadtplanung*) preocupa-se primordialmente com o direcionamento da evolução espacial e com o uso das superfícies da cidade. Por outro lado, a gestão urbana (*Städtebau*) trata-se da aplicação do planejamento e a modelagem formal do espaço urbano por meio da atividade construtiva<sup>6</sup>.

O esforço interdisciplinar incorpora os resultados de diversas disciplinas, tomando emprestados esquemas conceituais para fins de análise, comparação e julgamento. Além disso, temos outros benefícios na pesquisa, quais sejam: proporciona trocas de informações e de críticas; amplia a formação geral dos que se engajam na pesquisa, saindo da “zona de conforto” acadêmica; desenvolve a educação permanente, prolongando a formação de pesquisadores, com constantes reaprendizagens<sup>7</sup>.

Entretanto, apesar de diversas vantagens na análise, a interdisciplinaridade também possui obstáculos. Um dos maiores é como se determinar a maneira do diálogo entre as fronteiras convencionais das ciências, dado que elas possuem uma linguagem própria. No planejamento urbano, temos diversos profissionais com diferentes formações: arquitetos, geógrafos, sociólogos, planejadores, juristas, antropólogos.

Mas o olhar de cada um desses profissionais é diversificado. Ainda que seja desejável o complemento interdisciplinar, a formação individual influencia de sobremaneira a análise.

Todavia, essa diversidade de olhares, apesar de ser um obstáculo, é também uma grande força da análise, pois, apoiando-se em métodos interdisciplinares, baseia-se nas competências de cada especialista, buscando sustentação nas diversas áreas de conhecimento que convergem, e assim teremos um conhecimento mais rico, que seria impossível de se obter por um único viés. Essa é a grande riqueza da interdisciplinaridade aplicada ao planejamento urbano: o reconhecimento dos

6 SOUZA, M. L. **Mudar a cidade**: uma introdução crítica ao planejamento e à gestão urbanos. Rio de Janeiro: Bertand Brasil, 2011.

7 JAPIASSÚ, H. **Interdisciplinaridade e Patologia do Saber**. Rio de Janeiro: Imago, 1976.

limites do especialista, do seu caráter parcial e relativo, mas o esforço de superação e diálogo não hierarquizante. Ou seja, não entendendo que um ponto de vista seja necessariamente superior aos outros, mas buscando-se em diversas fontes outros vieses e inquietações.

Por isso, trabalhos interdisciplinares sobre um mesmo objeto feito por geógrafos, arquitetos, cientistas políticos ou bacharéis em direito serão forçosamente distintos entre si. Essa diferenciação é complexamente o maior desafio da interdisciplinaridade, bem como a sua maior abertura de possibilidades, garantindo-se inovações científicas por meio do planejamento urbano interdisciplinar.

### 3 | DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARA QUEM?

Nos dias atuais, o debate acerca do desenvolvimento sustentável está muito em voga. Seja por causa de defensores do meio ambiente ou, no outro extremo, por detentores dos poderes políticos que negam as causas ambientais porque elas seriam contrárias à produção industrial capitalista.

Conforme Buarque<sup>8</sup>, o primeiro grande impacto nas consciências acerca da relação ambiental imerge na transição dos anos de 1960 para os anos de 1970, com a combinação dos resultados da crise do petróleo e da publicação do Primeiro Relatório do Clube de Roma – Os Limites do Crescimento, em 1969.

Então, em 1972 realizou-se a conferência de Estocolmo, relevante encontro na discussão acerca da questão dos estilos de desenvolvimento que os países desenvolvidos seguiriam. Todavia, a expressão desenvolvimento sustentável só se popularizou após a publicação do Relatório Brundtland, o documento intitulado “*Our Common Future*” (Nosso Futuro Comum), publicado em 1987. De acordo com ele, o desenvolvimento sustentável é “o desenvolvimento que satisfaz às necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades”<sup>9</sup>.

De todo modo, a definição do relatório não é uma definição propriamente dita, mas sim uma propaganda e, embora seja bom que se divulgue o termo, dela não se pode tirar todas as conclusões necessárias para se explicar de maneira satisfatória o que é o desenvolvimento sustentável. Mas, ainda assim, é importante perceber os seus elementos no conceito. Chama a atenção que o relatório dê uma ênfase à justiça social e ao desenvolvimento humano no quadro de distribuição de recursos naturais, como se vê: “o círculo vicioso da pobreza que leva à deterioração do meio ambiente, que por as vez leva a um problema maior”<sup>10</sup>.

8 BUARQUE, Sérgio C. Construindo o desenvolvimento local sustentável. Rio de Janeiro: Garamond, 2006.

9 COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. **Nosso futuro comum**. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1988.

10 Ibid., p. 33.



Nesse sentido, ao se falar em desenvolvimento urbano sustentável, não se pode excluir as causas sociais que indiretamente causam nos mais pobres os maiores impactos ecológicos urbanos. O constate despejo de lixo em rios e igarapés, acrescido da falta de saneamento básico e do impacto das chuvas em Belém, por exemplo, nos levam a situações caóticas em relação à saúde pública urbana. Em bairros de grande adensamento populacional da capital paraense, como o do Jurunas, podemos perceber que em áreas urbanas, ao lado das residências existem depósitos de lixo e água parada, que tem facilitado a proliferação de doenças das mais diversas, conforme pode-se ver na Figura 01.



Figura 01- Degradação ambiental na área urbana da cidade de Belém.

Fonte: Elaboração do autor.

Nesse sentido, para que se tenha uma real noção do que se entende por desenvolvimento urbano sustentável, deve-se, antes, expandir a compreensão do que são problemas ambientais, a fim de melhor combatê-los. Ora, devemos considerar como parte do meio ambiente todo o ambiente, inclusive o socialmente construído. Então, problemas como a falta de saneamento básico em espaços urbanos pobres e segregados são, sem dúvidas, problemas ambientais, tanto quanto são problemas urbanos e, para discutir-se a pauta do desenvolvimento urbano sustentável, eles não podem ser esquecidos.

É digno de nota que, nas metrópoles dos países da América Latina, esses problemas ambientais são produtos diretos da urbanização em larga escala capitalista periférica. Em suma, entendemos como concepção de problemas ambientais “todos aqueles que afetam negativamente a qualidade de vida dos indivíduos no contexto

de sua interação com o espaço, seja o espaço natural (...), seja, diretamente o espaço social”<sup>11</sup>. Para a presente análise, os problemas ambientais que mais nos interessam são aqueles ligados à pobreza e segregação, pois entendemo-nos como mais graves aos atingidos.

Em um contexto de mundo totalmente diverso, temos cidades como Hamburgo, na região Hanseática da Alemanha. Nessa cidade que, tal qual Belém, também é diretamente influenciada pelos rios, temos situações diversas. A Comissão Europeia a consagrou à cidade o prêmio de “Capital Verde Europeia de 2011”. Desse modo, as questões enfrentadas pela população alemã são relacionadas à redução de emissões de CO<sub>2</sub> na atmosfera e à melhoria dos transportes públicos além do aumento de áreas verdes<sup>12</sup>.

Não se questiona a necessidade dessas melhorias para o avanço no padrão de vida da população. São, sem dúvidas, objetivos nobres e que devem ser alcançados. Mas, na busca dessas metas, normalmente não há perguntas críticas quanto ao papel do “desenvolvimento” em reduzir recursos ambientais das populações de países pobres à custa da manutenção do padrão de consumo dos países centrais do ponto de vista do capitalismo. No conceito tradicional de Desenvolvimento Sustentável, a pobreza é identificada com um agente da destruição ambiental.

A conceituação de desenvolvimento sustentável, desse modo, deve passar pelo entendimento e cosmovisão de cada afetado pelos desastres ambientais. Para isso, o desenvolvimento urbano sustentável deve se abastecer de padrões de autonomia individual e coletiva, conforme uma teoria baseada em Castoriadis valorizando-se a população local e não buscando apenas uma solução definitiva marxiana, mas valorizando-se os seus pequenos ganhos no aumento da qualidade de vida e de justiça social<sup>13</sup>.

Avanços tecnológicos e ganhos em diversidade ambiental, meio ambiente, geração de energia e transporte público devem ser buscados com vigor, mas não como fins em si mesmos. Deve-se buscar aumentar a qualidade de vida das populações locais, tradicionais e mais pobres, os mais afetados diretamente por catástrofes ambientais. E não a culpabilização destes, transformando-os de vítimas a vilões ecológicos.

O desenvolvimento urbano sustentável, em conclusão, não deve ser buscado apenas para manter o *status quo* de civilizações que destruíram suas áreas verdes e atualmente julgam da pior maneira os que ainda as tem, todavia, sem mudanças no seu padrão de consumo ou mesmo em investimento em setores do capital que

---

11 Souza. **O desafio metropolitano**: um estudo sobre a problemática sócioespacial nas metrópoles brasileiras. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

12 SCHRADER, Martin. Hamburgo detém o título de capital verde da Europa. **Deutsche Welle**, 2012.

13 CASTORIADIS, C. Introdução: socialismo e sociedade autônoma. **Socialismo ou barbárie**. São Paulo: Brasiliense, 1983.

são responsáveis pela degradação ambiental. Não se duvida que os avanços de cidades como Hamburgo são extremamente significativos e devem ser estudados para se aplicar os ganhos, em especial para os mais pobres, como o caso das favelas de Belém. O que se quer frisar é: os ganhos não são um fim em si mesmo. Se não houver reflexo para as pessoas mais necessitadas, essas melhorias sustentáveis ficam restritas às fronteiras locais. E, de forma diversa, o meio ambiente não respeita a geografia humana.

#### 4 | EXTRAFISCALIDADE: ORIGENS E ESTADO DA ARTE

As funções dos impostos estão intrinsecamente ligadas às suas conotações políticas. Tanto que, inicialmente, no contexto centro-europeu, a atividade tributária teve, em um olhar apressado, as seguintes funções ligadas à política: instrumento de submissão dos povos vencidos em guerra; financiamento da atividade estatal na Roma antiga; foi um dos principais fatores que levou a criação da Magna Carta por João Sem Terra (em meados do século XII); também uma das causas de revoluções liberais no século XVIII, como a Revolução Francesa e a *Boston Tea Party*, nos Estados Unidos.

Nesse sentido, as revoluções burguesas levaram à consolidação do neoliberalismo na Europa. Mas essa consolidação não ocorreu sem um peso nas camadas mais afetadas socialmente. A desigualdade crescia como uma progressão geométrica, dado que ainda que a mão do mercado seja invisível, isso não exclui a sua massa, portanto, não tendo o seu peso diminuído em nada.

Esse cenário de contradições não passou incólume a críticas, sendo que a mais notável e impactante foi a teoria marxista, que, não se preocupou apenas em denunciar as contradições do capitalismo, como muitos teóricos do período, mas também se debruçou a transformar a realidade social, prevendo o iminente fim do capitalismo, com o fim da pré-história da humanidade e o surgimento da verdadeira história, que teria por base o comunismo.

Nesse contexto complexo, temos a obra de Wagner, que busca um “denominador-comum” entre as duas visões de mundo que eram mais marcantes na época, mas que possuem reflexos significativos até os dias pós-modernos. O autor, ao estudar os impostos, entendeu que, para se equalizar as relações sociais. Não se podia abrir mão da função fiscal dos impostos, de extrema importância para a manutenção do aparelhamento do Estado, mas, para ele, dever-se-ia acrescentar a função confirmadora (*Gestaltungsfunktion*). Essas funções relacionam-se com finalidades sociopolíticas e distributivas<sup>14</sup>.

---

14 WAGNER, A. *Lehr- und Handbuch politischen Oekonomie*. Leipzig: C. F. Winter'scher Verlagshandlung, 1889.

A vanguarda de Wagner em defender a função de conformação político-social (*sozialpolitische Gestaltung*) e também de indução (*Lekung*) na tributação como um exercício legítimo de uma das facetas estatais. A contribuição de Wagner é revolucionária para o seu período histórico, pondo em pé de igualdade as finalidades arrecadatórias e as finalidades sociais e políticas na relação jurídico-tributária. É importante de nota que, para o autor, as funções fora da fiscalidade não são simplesmente finalidades laterais ou secundárias (*Nebenzweck*). A própria definição de imposto implica em finalidades além das arrecadatórias. Por esse entendimento, as duas funções, arrecadatórias e político-sociais, são finalidades principais (*Hauptzweck*), sem preponderância de uma sobre a outra. Nessa concepção, o imposto deve atuar interferindo e regulando a distribuição da renda e também do patrimônio da população<sup>15</sup>.

Essa dupla função dos impostos é uma forma de ultrapassar as lições do individualismo econômico, baseado nos pensamentos de Smith. Nesse sentido, atribuiu-se ao direito tributário a função de regular o bem-estar social e financiar reformas sociais. A grande inovação foi atribuir aos impostos essa função fora da fiscal-arrecadatória, atribuindo um forte caráter político e social na incidência tributária, transformando radicalmente as discussões sobre políticas públicas tributárias e fiscais.

Conforme essas premissas iniciaram-se as discussões acerca do que posteriormente se denominou extrafiscalidade e fiscalidade. Como o sistema tributário atual possui forte influência das premissas eurocêntricas, faz-se necessário continuar o entendimento conforme esse ponto de vista inicial. No mundo posterior à Primeira Guerra Mundial, percebeu-se a fragilidade de políticas não intervencionistas. Merece destaque as soluções apresentadas por Keynes, que aprofundou as discussões contrárias ao liberalismo econômico. Ele defendeu a intervenção da atividade estatal na economia, através da atividade tributária para a busca do que ele denominou de pleno emprego e distribuição de riquezas. Desse modo, as políticas fiscais ganham um novo direcionamento, sendo denominada de Política Fiscal Anti-Cíclica, ou seja, direcionada à superação de dificuldades, buscando o desenvolvimento econômico e social<sup>16</sup>.

Essa tendência não ficou limitada à Europa e Estados Unidos. Nos anos 30, a economia brasileira também sentia os efeitos da crise internacional, em muito por causa da quebra da bolsa de Nova York. Esse período fez com que o governo se aparelhasse para o controle da economia, principalmente em setores considerados estratégicos, como o cafeeiro e o de bens e serviços. Nesse sentido foram introduzidos sistemas de controle direto, com a finalidade de evitar que o

---

15 Ibidem.

16 MANKIW, G. **Princípios de macroeconomia**. São Paulo: Cengage Learning, 2017.

desequilíbrio mundial chegasse de maneira mais forte. Também foi possível antecipar mecanismos destinados a orientar a utilização de recursos, evitando que se tivessem pontos mais vulneráveis e gerasse desequilíbrio na economia<sup>17</sup>.

Desse modo, sob esse contexto, a extrafiscalidade (função extrafiscal do tributo) ganha relevância pelos elaboradores de políticas público-fiscais. O entendimento é de que o tributo não pode ser considerado neutro, seja em um estado de bem-estar social, liberal ou mesmo socialista, pois reflete a implantação de um ideal que influencia o desenvolvimento das relações no interior da estrutura estatal e fora dela. É escorreito se afirmar que as ideias de Keynes, levando-se em consideração os primórdios do tema em Wagner, apresentam uma preocupação dos estudos financeiros quanto à extrafiscalidade.

## 5 | EXTRAFISCALIDADE NO PLANEJAMENTO URBANO SUSTENTÁVEL

Conforme já abordado em tópico anterior, o planejamento urbano é um campo do saber que agrega os mais diferentes profissionais, com caráter notadamente interdisciplinar. Em relação aos desafios do planejamento urbano (e da gestão), é preciso superar a questão de quem possui legitimidade para atuar nele. Em especial no Brasil, o planejamento é tratado como uma questão exclusivamente de Estado, com documentos formais como planos diretores, que são tidos como as “regras do jogo” sobre o uso e ocupação do solo. Grande parte dos países da América Latina teve mudanças nos seus modelos econômicos e padrões de desenvolvimento, seguindo a tendência macroeconômica de matriz neoliberal, definida pela globalização. E, nesse cenário, quase sempre as forças políticas que comandam os processos de tomada das decisões concentram os seus esforços em políticas de estabilização em curto prazo, com mudanças estruturais que tem o foco a reconversão produtiva, a competitividade e a integração no ambiente internacional, o que resultou na tendência ao enfraquecimento do Estado. Esse modelo heterônomo limita a participação popular a instâncias de poder, com o binômio democracia representativa em conjunto com o capitalismo.

Mas o planejamento urbano apoiado na extrafiscalidade pode servir como ferramenta para a promoção do desenvolvimento socioespacial. Em relação ao desenvolvimento, a dimensão espacial é relevante uma vez que os direitos inerentes ao conceito surgem da relação do território com as instituições sociais e políticas que mediatizam as lógicas das diferentes distribuições espaciais e produção de riquezas, além da repartição dos seus benefícios.

Um exemplo significativo ocorre na Alemanha, local no qual a utilização da extrafiscalidade para fins de sustentabilidade apresentou grandes vitórias, em 17 FURTADO, C. **Formação econômica do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

especial na chamada reforma tributária verde. Com essa política pública, majoraram-se os impostos dos combustíveis para transporte e aquecimento, e também para a utilização de energia elétrica. Além disso, reduziram-se impostos para setores considerados estratégicos, como transportes públicos, extração florestal e indústrias de geração de energia (em especial, a solar). Uma das cidades que mais obteve reflexos na sustentabilidade como meio foi Hamburgo, o que foi viabilizado pela aplicabilidade dos instrumentos postos pela municipalidade<sup>18</sup>.

Nessa cidade hanseática, os benefícios em relação à estética, mobilidade urbana e utilização de energias alternativas foram significativos. Mas isso não se deu de forma imediata e sem abalos. Antes de poder se realizar esses avanços que, repita-se, são importantes, houve uma melhoria na qualidade de vida da população, o que possibilitou pensar e discutir o mundo e não se preocupar com questões essenciais à vida humana. Diferente é a situação de na periferia da capital do Estado do Pará na qual os moradores de bairros periféricos precisam se preocupar com questões que deveriam ter sido superadas desde a idade média, como o saneamento básico.

Mas não podemos nos limitar à aplicação simples e acrítica de uma ciência social reflexiva, ou seja, a aplicação imperfeita das ideias produzidas nos centros intelectuais de euro-americanos a realidades distintas<sup>19</sup>. O objetivo de uma pesquisa interdisciplinar é a valorização de conhecimentos de diversas pesquisas, com ênfase nas feitas em cima das realidades a serem estudadas. Nem um pouco obstante, deve-se também buscar a valorização de conhecimentos e saberes das comunidades afetadas diretamente pelos danos ambientais (ribeirinhos, trabalhadores informais ou de baixa qualificação, pobres, em geral negros ou pardos) o que pode levar a alternativas inovadoras e oriundas de fora do ambiente acadêmico. Nesse sentido, essa concepção interdisciplinar e democrática de planejamento urbano contrasta com o pensamento corriqueiro da academia. A sua originalidade não está no plano dos instrumentos individualmente tomados, mas sim no nível da concepção geral, que deriva do ideário da reforma urbana, o que dá ao uso desses instrumentos um significado especial.

Desse modo, os conhecimentos dos movimentos dos trabalhadores sem teto, movimentos populares e sociais de bairros, pesquisadores da área urbana levaram a um consenso, em uma perspectiva Habermasiana, sobre o que se entende como o ideal de reforma urbana. De maneira objetiva, entende-se a reforma urbana como<sup>20</sup>:

---

18 SPECK, S et al. Environmental taxes and ETRs in Europe: the current situation and a review of the modelling literature. In: EKINS, P.; SPECK, S. (org.). **Environmental Tax Reform (ETR): a policy for green growth**. New York: Oxford Univ. Press, 2011.

19 SOUZA, M.L... **O desafio metropolitano**: um estudo sobre a problemática sócioespacial nas metrópoles brasileiras. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

20 Id., 2011.

um conjunto articulado de políticas públicas, de caráter redistributivista e universalista, voltado para o atendimento do seguinte objetivo primário: reduzir os níveis de injustiça social no meio urbano e promover uma maior democratização do planejamento e da gestão das cidades (objetivos auxiliares ou complementares, como a coibição da especulação imobiliária, foram e são, também muito enfatizados).

Pode-se perceber que esse ideário não se trata de simples intervenções urbanísticas, que se preocupam mais com a funcionalidade, estética e manutenção do patrimônio urbano do que com valores como justiça social ou democracia. De maneira contrária, o ideário possui o seu cerne no compromisso da disseminação da participação popular no planejamento urbano e também na redução das desigualdades sociais. Com esses avanços, positivaram-se essas premissas na Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), mesmo que de forma reduzida e não tão progressista quanto os ideais acima expostos, conforme se pode ver no art. 182. Ainda assim, fazendo-se uma leitura constitucional no tratamento das políticas públicas urbanas, podem ser encontradas possibilidades legais e institucionais para a atuação e cooperação entre os entes federativos no desenvolvimento dessa política.

Merece destaque, para os fins do presente trabalho, a atuação do Município na política urbana. A competência municipal é de legislar assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que é cabível. Outro argumento da preponderância da esfera municipal é a sua competência constitucional (art. 30, VIII CRFB) de promover o adequado ordenamento territorial, mediante o planejamento pela via do plano diretor, além do controle do uso do solo, parcelamento e ocupações do espaço urbano. É do Município a tarefa de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos habitantes.

Conforme Souza<sup>21</sup>, essa regulamentação levou à transferência de responsabilidades para os planos diretores municipais, e teve como consequência um esvaziamento da reforma urbana em nível nacional. A concentração de forças na elaboração de planos diretores progressistas, acompanhado de debates abstratos, como o do que se entende por função social em cada município, além da exclusão da participação popular pela Carta Magna na elaboração dessas leis levou essas questões a um nível de legalismo exacerbado.

Mas algumas potencialidades resistem, mesmo com esse marco legislativo. As lutas que antes eram pela regularização no âmbito constitucional agora devem ser tratadas por meio do plano diretor. Nos termos da própria Constituição Federal e do Estatuto da Cidade, trata-se do instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana. É obrigatório para cidades com mais de 20.000 habitantes, integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas e de áreas de

---

21 Ibidem.

interesse turístico, nas quais o Poder Municipal pretenda utilizar os instrumentos urbanísticos, como o parcelamento e utilização compulsória do solo ou o IPTU progressivo no tempo, que é uma das aplicações práticas da extrafiscalidade urbanístico-tributária.

Conforme o art. 182, §4º da Constituição Federal, é facultado ao poder público municipal, por meio de lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, de acordo com lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova o seu adequado aproveitamento. Caso o particular não atenda à exigência do poder público, o dispositivo legal prevê providências a serem adotadas e, dentre elas, temos o IPTU progressivo no tempo.

A lei federal que regula o IPTU progressivo no tempo é o Estatuto da Cidade, Lei 10.257/2001, a qual prevê como consequência para o descumprimento das condições e prazos para o parcelamento, edificação ou utilização compulsória a aplicação do IPTU progressivo no tempo pelo prazo de cinco anos consecutivos.

Lei municipal determinará a alíquota do IPTU aplicável a cada ano. É necessária certa atenção à norma. A alíquota não pode exceder duas vezes o valor referente ao ano anterior e deve-se respeitar a alíquota máxima de 15%, conforme o art. 7º, §1º do Estatuto da Cidade. Por fim, para evitar a frustração de objetivos constitucionais por benefícios fiscais, o §3º do artigo em questão veda que se concedam isenções e anistias relativas ao IPTU progressivo no tempo. Além disso, caso não haja o pagamento do IPTU progressivo no tempo, pode-se adotar medidas mais drásticas, como a desapropriação do imóvel<sup>22</sup>.

Então, o IPTU terá alíquotas diferentes de acordo com o uso do imóvel, para assegurar o cumprimento da função social da propriedade. Função social é um termo que deve ser definido nos planos diretores de cada município. No caso do plano diretor do município de Belém, a função social é assim delimitada em seu art. 3º.

Art. 3º São princípios fundamentais para a execução da política urbana do Município de Belém:

I - função social da cidade, que compreende os direitos à terra urbanizada, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura e serviços públicos, ao transporte coletivo, à mobilidade e acessibilidade, ao emprego, trabalho e renda, à assistência social, bem como aos espaços públicos e ao patrimônio ambiental e cultural do Município<sup>23</sup>.

Podemos perceber que, no caso do município de Belém, existe um *slogan* do que seria função social da cidade. A definição é ampla, abrangendo habitação, patrimônio público e ambiental. Mas, como *slogan*, ele é vago, sem aplicabilidade

22 CARRAZZA, R. Curso de direito constitucional tributário. São Paulo: Malheiros, 2004.

23 BELÉM. Lei nº 8.655, de 30 de julho de 2008. Dispõe sobre o plano diretor do município de Belém, e dá outras providências. **Diário Oficial nº 11.214, de 05 de Setembro de 2008.** Belém, PA.



prática. Trata-se de definição ampla e sem características de norma jurídica para a sua aplicabilidade no espaço vivido. Em outros incisos do texto legal, também são utilizadas expressões como “sustentabilidade”, “gestão democrática” e “participação”. Mas esse conteúdo teve a sua definição relegada a normas específicas, que nunca foram editadas.

## 6 | CONCLUSÕES

No tratamento de metodologias interdisciplinares, tem-se alguns obstáculos que devem necessariamente ser ultrapassados. Um dos mais relevantes é a dificuldade de adquirir conceitos de disciplinas das quais não temos tanta familiaridade quanto a de nossa formação. Mas essa dificuldade não significa um abismo intransponível, uma vez que o olhar de diferentes áreas, em uma perspectiva interdisciplinar contribui de sobremaneira para o debate científico. Apresenta novos pontos de vistas, e não se limita a repetir teses e aplicar teorias de lugares distintos do mundo sem uma curadoria espacial e sociológica.

O paradigma do desenvolvimento urbano sustentável deve ser estudado com criticidade, uma vez que um conhecimento dado e que não pode ser questionado não é conhecimento científico, mas um dogma. Então, o desenvolvimento sustentável, a despeito de sua promessa do “nosso futuro comum” não é igualitário, dado que os que possuem menos recursos são os mais afetados pela devastação ambiental e também são acusados de causadores da crise ambiental, quanto tentam encontrar, antes de tudo, patamares mínimos para a sobrevivência.

A extrafiscalidade tributária é uma ferramenta de importância ímpar na construção do desenvolvimento sustentável, e os avanços de Wagner que possibilitaram autores como Keynes a ver em intervenções públicas do Estado financiadas por impostos podem ser aplicadas para diminuir desigualdades, mesmo sem mudar o paradigma capitalista.

A reforma tributária verde, na Alemanha, assim como o Estatuto das Cidades, no Brasil, são instrumentos de excepcional potencialidade para aplicação de extrafiscalidade para minorar danos colaterais do capitalismo. Mas para que seja possível obter ganhos semelhantes à Hamburgo em Belém, deve-se antes garantir-se condições mínimas de igualdade para os mais necessitados e, juntamente com isso, o adequado uso das cidades. Além disso, a construção do desenvolvimento urbano sustentável depende de visões não apenas tecnicistas, mas de quem mais é afetado pelas intempéries do meio ambiente, os mais pobres. Eles devem necessariamente ser ouvidos, interdisciplinarmente, para que se possa avançar no debate.

## REFERÊNCIAS:

ADORNO, T. W. **Negative Dialectics**. Tradução E. B. Asthon, Londres: Routledge, 1973.

BELÉM. Lei nº 8.655, de 30 de julho de 2008. Dispõe sobre o plano diretor do município de Belém, e dá outras providências. **Diário Oficial nº 11.214**, de 05 de Setembro de 2008. Belém, PA. s. Disponível em: [http://www.belem.pa.gov.br/planodiretor/Plano\\_diretor\\_atual/Lei\\_N8655-08\\_plano\\_diretor.pdf](http://www.belem.pa.gov.br/planodiretor/Plano_diretor_atual/Lei_N8655-08_plano_diretor.pdf). Acesso em: 17 ago. 2019.

BUARQUE, Sérgio C. **Construindo o desenvolvimento local sustentável**. Rio de Janeiro: Garamond, 2006.

CASTORIADIS, C. Introdução: socialismo e sociedade autônoma. **Socialismo ou barbárie**. São Paulo: Brasiliense, 1983.

CARRAZZA, R. **Curso de direito constitucional tributário**. São Paulo: Malheiros, 2004.

COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. **Nosso futuro comum**. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1988.

COMISSÃO ECONÓMICA PARA A AMÉRICA LATINA E CARAÍBAS. **Panorama Social de América Latina**. Santiago: 2019.

FURTADO, C. **Formação econômica do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

GAGLIANO, P.S.; PAMPLONA FILHO, R. **Novo curso de direito civil, volume 1**: parte geral. São Paulo: Saraiva, 2012.

GERMANO, M. **Uma nova ciência para um novo senso comum** [online]. Campina Grande: EDUEPB, 2011. (p.77-97) (128-160). ISBN 978-85-7879-072-1. Disponível em: <http://static.scielo.org/scielobooks/qdy2w/pdf/germano-9788578791209.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2019.

JAPIASSÚ, H. **Interdisciplinaridade e Patologia do Saber**. Rio de Janeiro: Imago, 1976.

MANKIW, G. **Princípios de macroeconomia**. São Paulo: Cengage Learning, 2017.

SCHRADER, Martin. Hamburgo detém o título de capital verde da Europa. Deutsche Welle, 2012. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/hamburgo-det%C3%A9m-o-t%C3%ADtulo-de-capital-verde-da-europa/a-16135428>. Acesso em: 18 ago. 2019.

SILVA, J. A. **Direito urbanístico brasileiro**. São Paulo: Malheiros, 2012.

SOUZA, M. L. **Mudar a cidade**: uma introdução crítica ao planejamento e à gestão urbanos. Rio de Janeiro: Bertand Brasil, 2011.

\_\_\_\_\_. **O desafio metropolitano**: um estudo sobre a problemática sócioespacial nas metrópoles brasileiras. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

SPECK, S. Environmental taxes and ETRs in Europe: the current situation and a review of the modelling literature. In: EKINS, P.; SPECK, S. (org.). **Environmental Tax Reform (ETR)**: a policy for green growth. New York: Oxford Univ. Press, 2011. p. 99-131.

WAGNER, A. **Lehr- und Handbuch politischen Oekonomie**. Leipzig: C. F. Winter'scher Verlagshandlung, 1889.

## ÍNDICE REMISSIVO

### A

Acre 157, 158, 159, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172

Alegoria da Caverna 27, 28, 31, 33, 36

### C

Complexo do Curado 125, 126, 127, 130, 131, 132, 133, 139, 140, 141, 142, 143

Contemporaneidade 2, 62, 68, 69

Corte Interamericana 125, 126, 128, 132, 133, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 229

### D

Decisões 9, 11, 55, 58, 62, 64, 65, 66, 74, 97, 111, 112, 113, 126, 148, 161, 170, 209, 227

Democracia 2, 4, 7, 11, 35, 38, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 73, 83, 88, 96, 109, 110, 112, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 127, 186, 209, 211, 220, 225, 229

Direitos Fundamentais 1, 3, 4, 7, 9, 10, 11, 12, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 62, 63, 64, 65, 72, 90, 105, 115, 127, 132, 151, 153, 156, 175, 179, 197

### E

Emendas Parlamentares 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26

Encarceramento Feminino 40, 47, 58

Estado Moderno 144, 154

### H

Habeas Corpus 40, 41, 46, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61

### I

Inteligível 27, 28, 31, 33, 36, 37

### J

Jurisditionais 62

Justiça 9, 30, 31, 35, 36, 39, 45, 47, 52, 53, 55, 59, 60, 65, 66, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 96, 97, 104, 115, 131, 136, 137, 139, 140, 186, 188, 191, 192, 193, 199, 204, 206, 211, 217, 221, 222, 227, 228, 229

### L

Labeling Approach 87, 88, 89, 90, 91

Laicização 144, 149

Limbo Previdenciário 99, 100, 102, 103, 105, 106

## **M**

Medidas Protetivas 125, 175, 179, 183

Mídia Brasileira 62, 69, 72

## **P**

Partidos Políticos 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123

Poder de Agenda 157, 159, 160

Poderio Econômico 87, 97

Princípio da Intervenção Mínima 186, 187, 188, 195, 197

Processo Legislativo 36, 103, 157, 160, 162, 163, 173

Processo Penal 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 46, 49, 52, 54, 56, 57, 58, 59, 74, 89, 93, 94, 97, 98, 188, 189, 198

## **S**

Serviço Público 215

Símbolos Religiosos 150, 151, 215, 216, 217, 218, 221, 222, 223, 224, 226, 227, 228

Sustentabilidade 34, 199, 200, 201, 209, 210, 213

## **T**

Teoria da Constituição 1, 2, 9

 **Atena**  
Editora

**2 0 2 0**